



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2859603** e o código CRC **42265AA9**.

PORTARIA Nº 559-P/2021/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 08 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL – SAGSE/SEED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 20-P de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Erivan Sousa Arrais CPF 722.023.942-49, Assistente Educacional, da sede de Boa Vista, no dia 17/08/2021, com destino ao município de Bonfim/RR, a fim de realizar entrega de cadeiras administrativas, kits refeitório, carteiras escolares destras e carteiras escolares canhotas na Escola Estadual João Vilhena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/08/2021.

(assinado digitalmente)

AERTON DE SOUSA DIAS

Secretário Adjunto da Gestão do Sistema Educacional – SAGSE/SEED/RR

Decreto nº 20 - P de 10 de dezembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Aerton de Sousa Dias, Secretário Adjunto da Gestão do Sistema Educacional**, em 08/09/2021, às 18:56, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2859645** e o código CRC **A475A110**.

EDITAL 31/2021/SEED/GAB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - CAPITAL E INTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 16-P de 10 de dezembro de 2018, E CONSIDERANDO O Decreto nº 28.635-E de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional de Copa e Cozinha para Atuar nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino - Capital e Interior e Formação de Cadastro Reserva**, nos termos dos Art. 37, Inciso IX e Art. 205 da Constituição Federal; do Art. 145 da Constituição Estadual; do Art. 70-V da Lei 9.394/1996; do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; da Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011; e da Lei Estadual nº 053/2001.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima – SEED-RR, sob coordenação e supervisão da Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados para **Contratação Temporária de Profissional de Copa e Cozinha para Atuar nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino - Capital e Interior e Formação de Cadastro Reserva**, operacionalizado por Subcomissões.

1.2. O Profissional de Copa e Cozinha contratado desenvolverá suas atividades nas escolas da rede pública estadual de ensino - Capital e Interior, nos locais e turnos a serem definidos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, prorrogável por igual período, por excepcional interesse da Administração Pública.

1.4. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5. As publicações de todos os atos referentes ao certame estarão disponíveis no Diário Oficial do Estado de Roraima-DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br), no mural da SEED/RR e no local das inscrições.

1.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br) no mural da SEED e no local das inscrições.

1.7. É reservado à SEED-RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda às necessidades e previsões deste Edital (**Anexo II**).

1.8. A seleção será por meio da avaliação de títulos disposta no item 6 e compreenderá:

- Análise de documentos, de **caráter eliminatório**, onde será verificado se a documentação está em conformidade ao que dispõe o subitem 6.2.
- Avaliação de títulos, de **caráter classificatório**, onde será avaliada a condição de habilitação de acordo com o subitem 7.2.

1.9. A contratação temporária pretendida por este Edital extinguir-se-á, sem incidência de multas:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da Administração Pública;
- por iniciativa do contratado;
- por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos injustificadamente;
- por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- pelo óbito do contratado.

1.10. O/a candidato/a classificado/a e convocado/a que se declarar ocupante de outro cargo, no ato da contratação, deverá comprovar por meio de Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador (especificando a carga horária semanal e horário de trabalho) a compatibilidade de horário entre as jornadas de trabalho, conforme dispõe o Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal e a Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

1.11. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá optar por apenas um município de acordo com o **Anexo II**.

1.12. O/a candidato/a deve inscrever-se no município ou polo cuja vaga está sendo pleiteada, sendo vedada a inscrição em outro município ou polo.

1.13. Fica vedada a inscrição para mais de um município, resultando em desclassificação do/a candidato/a, caso ocorra duplicidade de inscrição.

1.14. O/a candidato/a será lotado/a no município informado na inscrição, não havendo transferência no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual. Exceto por interesse da Administração, que poderá convocar profissionais do Cadastro Reserva para contratar e desenvolver suas atividades em município distinto daquele para o qual realizou o processo seletivo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A jornada de trabalho compreenderá a carga horária de 40 horas semanais.

2.2. A remuneração mensal será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

2.3. O Profissional de Copa e Cozinha deverá cumprir as seguintes atribuições:

- a) receber, armazenar e organizar o fluxo dos alimentos e insumos;
- b) preparar e servir a alimentação, conforme o cardápio e orientações;
- c) ter boas práticas de copa e cozinha para a manipulação segura dos alimentos;
- d) obedecer às práticas de higiene;
- e) zelar pela manutenção, organização e utilização dos utensílios e do local de trabalho;
- f) atuar como educador alimentar; e
- g) além das atribuições já mencionadas, deverá ainda seguir orientação da gestão institucional.

2.4. O não cumprimento das atribuições acarretará em rescisão contratual.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para o certame estão relacionadas no Quadro de Vagas, **Anexo II**.

3.2. À pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de candidatar-se a uma vaga desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

3.3. Do total das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas, às pessoas com deficiência (PcD) nos termos do § 3º, Artigo 5º da Lei Complementar nº. 053/2001.

3.4. Não havendo candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as classificados/as, observada a ordem de classificação final.

3.5. Após o preenchimento das vagas, os/as demais classificados/as, em ordem decrescente, formarão o Cadastro Reserva da SEED/RR para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. Ao/a candidato/a inscrito/a implicará a total responsabilidade de conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao certame, não lhe cabendo, desta forma, alegação de desconhecimento.

4.3. As inscrições serão realizadas no período de 22, 23 e 24 de setembro de 2021, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00m, nos seguintes locais:

MUNICÍPIO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
Alto Alegre	Colégio Estadual Militarizado Desembargador Sado Pereira	Rua Monte Roraima, 609, s/n – Centro 69.350-000 – Alto Alegre - RR
Amajari	Escola Estadual Ovídio Dias de Souza	Av. Tepequém – Vila Brasil - Centro 69.343-000 – Amajari – RR
Boa Vista – Capital e Boa Vista - Rural	Escola Estadual Monteiro Lobato	Rua Cecília Brasil, 1.506 - Centro 69.301-160 – Boa Vista – RR
Bonfim	Colégio Estadual Militarizado Aldébaro José Alcântara	Rua Castro Alves, s/n – Centro 69.380-000 – Bonfim – RR
Cantá	Escola Estadual José Aureliano da Costa	Rua Francisco Cunha, s/n - Centro 69.390-000 – Cantá - RR
Caracaraí, Iracema e Mucajaí	Escola Estadual Dom Pedro II	Rua Izidoro Rodrigues, s/n - Centro 69.348 – 000 – Iracema – RR
Normandia	Escola Estadual Mariano Vieira	Rua Beatriz Macedo, s/n - Centro 69.355 – 000 – Normandia – RR
Pacaraima	Colégio Estadual Militarizado Cícero Vieira Neto	Rua 01, s/n – Suapi 69.345-000 – Pacaraima – RR
Rorainópolis e Rorainópolis Baixo Rio Branco	EMTI José de Alencar	Av. Dra. Yandara, s/n– Centro 69.373-000 – Rorainópolis – RR
Caroebe, São João da Baliza e São Luiz	Escola Estadual João Rodrigues da Silva	Av. João Rodrigues da Silva, s/n - Airton Senna 69.370-000 - São Luiz – RR
Uiramutã	Escola Estadual Joaquim Nabuco	Rua da Pista s/n – Bairro Aeroporto 69.358-000 – Uiramutã – RR

4.4. É vedada a inscrição para mais de um município, devendo o/a interessado/a, no ato da inscrição, optar por um único dentre os dispostos no Quadro de Vagas (**Anexo II**).

4.5. Caso ocorra duplicidade de inscrição, o/a candidato/a será desclassificado/a.

4.6. A inscrição deverá ser feita pelo/a interessado/a.

4.7. Na impossibilidade do comparecimento do/a interessado/a, a inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, com a devida expressão de poderes específicos para este fim. É obrigatória a inclusão de cópia da procuração e do documento de identidade do/a procurador/a no envelope. A procuração original e o documento de identificação deverão ser apresentados pelo/a procurador/a no ato da inscrição.

4.8. A SEED/RR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição nem por informações prestadas pelo/a procurador/a.

4.9. Ao/a interessado/a que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência (PcD) é vedado, posteriormente, impetrar recurso em favor dessa condição.

4.10. No ato da inscrição serão rigorosamente observadas as recomendações da OMS, do Ministério da Saúde e do Poder Executivo do Estado de Roraima quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, distanciamento, uso de álcool em gel, como medida de proteção, diminuição do risco de contágio e disseminação do Coronavírus.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS

5.1. O/a candidato/a deverá:

- ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da inscrição;
- ter Ensino Fundamental completo;
- ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a conforme itens 5.2 e 5.3 deste Edital;
- estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto estrangeiros/as;
- estar em dia com as obrigações militares, (candidatos do sexo masculino) exceto estrangeiros;
- estar em dia com a vacinação da Covid-19 (Coronavírus).

5.2. No caso de nacionalidade portuguesa, na forma da Lei, comprovar reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal e dos Decretos Federais nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972.

5.3. O/a candidato/a estrangeiro/a das demais nacionalidades deverá comprovar a situação legal de permanência e autorização para trabalhar no país e entregar, no ato da inscrição, a documentação exigida neste Edital, traduzida por tradutor juramentado e revalidada no Brasil, conforme legislação pertinente.

5.4. Será desclassificado o/a candidato/a que não atender aos requisitos básicos obrigatórios.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O/a candidato/a é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações contidas nos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata eliminação, ou, caso tenha sido convocado/a, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deve apresentar a **Ficha de Inscrição (Anexo III) preenchida com letra de forma e legível**, e entregar em envelope formato A-4 contendo cópia legível dos documentos relacionados abaixo que serão autenticados pela Subcomissão de Recebimento e Conferência dos Documentos:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada - **Anexo III**;
- Documento de identificação com foto: serão considerados a carteira de identidade, o passaporte brasileiro e a Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- CPF;
- Comprovante de residência ou declaração - **Anexo IV**;
- Comprovante de quitação eleitoral: Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico: www.tre-rr.jus.br ou canhoto da última eleição (2020);
- Comprovante de quitação do Serviço Militar, se do sexo masculino: entenda-se como comprovante o Certificado ou Carteira de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação-CDI;
- Comprovante de vacinação contra a Covid-19 (Coronavírus);
- Certificado do Ensino Fundamental e Histórico Escolar ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar;
- O/a candidato/a que se declarar pessoa com deficiência (PcD) deverá entregar, no ato da inscrição, o laudo médico (cópia e original) atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID-10 e Declaração da Pessoa com Deficiência - **Anexo V**;
- Ao/a candidato/a que, no ato da inscrição, não declarar a deficiência é vedado, posteriormente, impetrar recurso em favor de sua condição.

6.3. Todos os documentos, cópias e originais, deverão estar legíveis e sem rasuras.

6.4. Será indeferido qualquer pedido de inclusão de documento após a inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Para fins de classificação, serão considerados os seguintes títulos:

- Certificado do Ensino Médio e Histórico Escolar ou Declaração de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- Certificado de curso na área de copa e cozinha, com carga horária mínima de 20 horas;
- Tempo de Serviço na área de atuação pretendida.

7.1.1. Para comprovação do Tempo de Serviço:

- Se da iniciativa privada: página com foto e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social, como também as páginas que comprovem o tempo de serviço na área de copa e cozinha;
- Se da Administração Pública: declaração ou certidão de tempo de serviço na área de copa e cozinha, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão.

7.1.2. Deverão ser incluídas no envelope, se houver, as cópias dos títulos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.1, sendo obrigatória a apresentação dos originais para simples conferência.

7.2. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e terá a seguinte distribuição de pontos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado do Ensino Médio e Histórico Escolar ou Declaração de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar.	20 pontos (máximo 1 título)	20 pontos
Certificado de curso na área de Copa e Cozinha, carga horária mínima de 20 horas.	10 pontos cada (máximo 4 títulos)	40 pontos
Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação pretendida.	10 pontos por ano (máximo 4 anos)	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

7.3. Não será atribuída pontuação ao título de tempo de serviço:

- emitido por órgão diverso do disposto nas alíneas do subitem 7.1.1;
- emitido por pessoa física; e
- que corresponda a regime de trabalho voluntário ou colaborativo.

7.4. Na contagem final do tempo de serviço, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano, exceto para o critério de desempate.

7.5. Para pontuação de tempo de serviço, não será considerada sobreposição de tempo.

7.6. Não será atribuída pontuação a título sem ementa e/ou carga horária.

7.7. Todos os títulos, cópias e originais, deverão estar legíveis e sem rasuras.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar consistirá na somatória dos pontos da avaliação dos títulos relacionados no subitem 7.2, sendo publicado em Edital próprio no DOE/RR, no mural da SEED/RR e no local das inscrições.

8.2. O resultado preliminar estará sujeito a alterações decorrentes do julgamento de recursos e/ou retificações.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final será publicado após a análise dos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar.

9.2. Os/as classificados/as serão relacionados em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos da avaliação dos títulos, observados os critérios de desempate.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate terá preferência o/a candidato/a que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior pontuação na titulação correspondente ao tempo de serviço, contado em ano, mês e dia; e
- b) tiver mais idade, contada em ano, mês e dia.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. É reservado à SEED/RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que julgar necessária.

11.2. A convocação do candidato classificado será imediata, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital.

11.3. A apresentação dos/as classificados/as e convocados/as para assinatura do contrato (**Anexo IX**) atenderá ao disposto no Cronograma de Execução (Anexo I), no horário das 07h30min a 13h30min, no Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEED-RR, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1495 – Centro, Boa Vista-RR.

11.4. Caso o/a candidato/a classificado/a e convocado/a não compareça, ou não aceite a contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado/a o/a candidato/a classificado/a subsequente.

11.5. Em caso de recusa da contratação imediata e/ou a lotação, o/a convocado/a deverá assinar o Termo de Desistência, **Anexo VIII**.

11.6. Em cumprimento às normas regulatórias, não será permitido o acúmulo de cargos.

11.7. A contratação temporária extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual, sem indenização;
- b) por iniciativa do CONTRATADO sem indenização, mediante comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência Administrativa, com pagamento, ao CONTRATADO, de indenização correspondente pertinente;
- d) por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados pelo Estado;
- e) por abandono da unidade de exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- f) por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
- g) por óbito do/a contratado/a.

11.8. Não será realizada contratação e lotação por procuração.

12. DO RECURSO

12.1. O/a candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer etapa prevista neste Edital deverá fazê-lo seguindo o modelo apresentado no **Anexo VI** encaminhando à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, através do endereço eletrônico seletivo2021@educacao.rr.gov.br nas datas especificadas no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital.

12.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

12.3. A solicitação para impugnar este Edital deve ser apresentada até às 23h59min das datas especificadas no **Anexo I** do Edital.

12.4. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo estabelecido, bem como aquele entregue em endereço diverso do definido no subitem 12.1.

12.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEED-RR, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

13. DO RESULTADO

13.1. A classificação final e convocação do certame será publicada no DOE-RR, no mural da SEED-RR e nos locais das inscrições, de acordo com os prazos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

14.2. A SEED/RR não custeará transporte, alimentação e/ou hospedagem aos/as candidatos/as do certame.

14.3. Em caso de recusa da lotação, o/a candidato/a convocado/a assinará Termo de Desistência (**Anexo VII**) e imediatamente será convocado/a o/a próximo/a candidato/a classificado/a subsequente.

14.4. Caberá à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados a elaboração do Edital, análise dos recursos, publicação da relação dos/as inscritos/as e da classificação final do certame.

14.5. A SEED/RR, por meio do Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEED-RR, convocará, contratará e lotará os/as candidatos/as classificados/as, respeitando as prioridades garantidas por Lei.

14.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar a solicitação, fundamentada e com exposição de motivo/causa à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, através do endereço eletrônico seletivo2021@educacao.rr.gov.br.

14.7. A solicitação para impugnar este Edital deve ser apresentada até as 23h59min das datas especificadas no **Anexo I**. Após este prazo qualquer solicitação será considerada preclusa.

14.8. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período por excepcional interesse da Administração Pública.

14.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, da SEED/RR.

Boa Vista, 10 de setembro de 2021.

(assinatura eletrônica)

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 16-P de 10 de dezembro de 2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – CAPITAL E INTERIOR – 2021.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital no DOE/RR e no mural da SEED/RR e no local de inscrição.	14/09/2021
Prazo para interposição de recurso (Edital)	16/09/2021
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos (Edital) no DOE-RR, no mural da SEED/RR e no local de inscrição.	17/09/2021
Período de Inscrição.	22 a 24/09/2021

Divulgação da relação preliminar de inscritos no DOE/RR, no mural da SEED/RR e no local de inscrição.	29/09/2021
Período de interposição de recurso (Inscrições)	30/09/2021
Divulgação do resultado da análise de interposição de recurso (Inscrições) no DOE/RR, no mural da SEED/RR e no local de inscrição.	01/10/2021
Divulgação da relação final dos inscritos no DOE/RR, no mural da SEED/RR e no local de inscrição	06/10/2021
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos no DOE/RR, no mural da SEED/RR e no local de inscrição	07/10/2021
Prazo de interposição de recurso (resultado preliminar da Avaliação de Títulos) no DOE/RR, no mural da SEED/RR e no local de inscrição	08/10/2021
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos (Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos) no DOE-RR, no mural da SEED/RR e no local de inscrição.	13/10/2021
Divulgação do Resultado Final e Convocação dos Classificados, no DOE/RR, no mural da SEED/RR e no local de inscrição.	14/10/2021
Apresentação dos classificados e convocados para assinatura de contrato e lotação – Interior	18/10/2021
Apresentação dos classificados e convocados para assinatura de contrato e lotação – Capital	19/10/2021

ANEXO II**DAS VAGAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – CAPITAL E INTERIOR - 2021.

MUNICÍPIO	QTD. VAGAS	VAGA PcD
ALTO ALEGRE	08	00
AMAJARI	05	00
BOA VISTA – URBANA	106	11
BOA VISTA – RURAL	02	00
BONFIM	05	00
CANTÁ	14	02
CARACARAÍ	15	02
CAROEBE	08	00
IRACEMA	06	00
MUCAJÁ	18	02
NORMANDIA	03	00
PACARAIMA	05	00
RORAINÓPOLIS	20	02
RORAINÓPOLIS – BAIXO RIO BRANCO	02	00
SÃO JOÃO DA BALIZA	05	00
SÃO LUIZ	05	00
UIRAMUTÃ	02	00
TOTAL DE VAGAS	248	

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – CAPITAL E INTERIOR - 2021.

Nome do Candidato:			
CPF:			
Data de nascimento: / /	Sexo () Masculino () Feminino		
Documento de Identificação:	Telefone:		
Município Pretendido:			
Pessoa com Deficiência () Não () Sim (Caso afirmativo, preencher Anexo V e juntar Laudo Médico)			
DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS A SEREM ENTREGUES ACOMPANHADOS DE CÓPIAS	SIM	NÃO	PONTO
Documento de identificação com foto			
CPF			
Comprovante ou Declaração de Residência, Anexo IV			

Comprovante de Quitação Eleitoral ou comprovante da última eleição (2020), exceto para estrangeiros			
Comprovante de Quitação do Serviço Militar, se do sexo masculino, exceto para estrangeiros			
Comprovante escolaridade – Ensino Fundamental completo			
Declaração da Pessoa com Deficiência, Anexo V			
Laudo Médico			
Cartão de Vacina comprovando vacinação contra Covid-19			
Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio completo			
Certificado de curso na área de copa e cozinha – mínimo 20h			
Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação () anos () meses () dias			
PONTUAÇÃO FINAL			

Declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, sob as penas da Lei que as informações, os documentos e as declarações entregues são verídicos e de minha inteira responsabilidade.

..... de de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome do Responsável pela Inscrição

Nome do(a) Avaliador(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO – CAPITAL E INTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -2021.

PROTOCOLO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CPF: _____ INSCRIÇÃO:

Nome completo:

Município pretendido:

..... de de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Responsável pela Inscrição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, candidato (a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional de Copa e Cozinha e Formação de Cadastro Reserva-2021, objeto do Edital nº. /2021/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial de Roraima nº de de de 2021, declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, que resido no endereço nº, Bairro/Vila, Município/UF, CEP

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

..... de de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na(o), nº, Bairro, CEP, Município/UF.....

....., candidato(a) a uma vaga no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO – CAPITAL E INTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, objeto do Edital nº. /2021/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial de Roraima nº de de de 2021, declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, que sou pessoa com deficiência do tipo

(Descrição Sumária da Deficiência – CID-10 e anexar Laudo médico)

..... de de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – 2021

NOME:	CPF:	INSCRIÇÃO:
Eu, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na(o), nº, Bairro, CEP, Município/UF....., declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR que DESISTO da celebração de contrato temporário para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha, objeto do Edital nº/2021/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial de Roraima nº de de de 2021.		

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O(A) SR(A)

Nº do Contrato:(.....)/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Cargo: **PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA**

Lotação: **(A DEFINIR)**

Carga Horária: **40H**

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pela Senhora Secretária de Estado da Educação e Desporto, **LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO**, RG nº e CPF nº, Decreto nº 16-P de 10/12/2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a)., RG nº, CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam entre si as seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O Profissional de Copa e Cozinha deverá cumprir as seguintes atribuições:

- receber, armazenar e organizar o fluxo dos alimentos e insumos;
- preparar e servir a alimentação, conforme o cardápio e orientações;
- ter boas práticas de copa e cozinha para a manipulação segura dos alimentos;
- obedecer às práticas de higiene;
- zelar pela manutenção, organização e utilização dos utensílios e do local de trabalho;
- atuar como educador alimentar; e
- além das atribuições já mencionadas, deverá ainda seguir orientação da gestão institucional.

3.2. O não cumprimento das atribuições acarretará em rescisão contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao CONTRATADO, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sobre qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência até de de 20.....

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Rescindir-se-á o presente contrato:

- pelo término do prazo contratual, sem indenização;
- por iniciativa do CONTRATADO sem indenização, mediante comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias;
- por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência Administrativa, com pagamento, ao CONTRATADO, de indenização correspondente a 10% do que lhe caberia referente ao restante do contrato;
- por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados pelo Estado;
- por abandono da unidade de exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
- por óbito do CONTRATADO.

7. DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da execução deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

..... de de 2021.

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 16-P de 10 de dezembro de 2018

CONTRATADO (A)

Testemunha

RG

CPF

Testemunha

RG

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Leila Soares de Souza Perussolo, Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 10/09/2021, às 15:53, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.